



Valide aqui  
este documento

**Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu**  
Serviço do Registro de Imóveis  
Cláudia Valéria Vaz Nogueira  
Interventora

Rua Getúlio Vargas 87, Centro, Nova Iguaçu / RJ  
E-mail: cartorio5oficio@hotmail.com  
Telefone: (21)3862-4470

**CERTIDÃO**

Livro: 2 / Matrícula: 104136 / CNM: 089698.2.0104136-24 / Recibo: 118630 / Data da Certidão: 01/03/2024.

CNM: 089698.2.0104136-24

MATRÍCULA  
104.136

FICHA  
01

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU  
REGISTRO GERAL

**Prédio nº 339 Loja da Avenida Nossa Senhora das Graças.** - Construção comercial, com um pavimento, constituído de: Salão e banheiro. Este prédio tem a área total construída, já levando-se em consideração a área comum incorporada ao imóvel de 20,97m², consolidando uma fração ideal de 2,92/100 (dois vírgula noventa e dois sobre cem avos) do Lote de terreno número 07 (sete), da quadra 27 (vinte e sete), da Avenida Nossa Senhora das Graças, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 36,81 metros à direita, e 37,08 metros à esquerda, com área de 443,00m², confrontando à direita com o lote 06, à esquerda com o lote 08, e nos fundos com terras de Antonio Pedro ou sucessores, situado no loteamento denominado "Parque São Francisco", 2º loteamento, em Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, de propriedade de **LUIZ CARLOS CARNEVALE**, casado pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com ERIKA ANDRADE BANDEIRA DE MELLO ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 763.191.807-49, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Tim Lopes, nº 255, bloco 05, apto. 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, adquirido por escritura de compra e venda, datada de 18/08/2011, lavrada neste Cartório, no Livro 110FS, fls. 194/195, ato 095, devidamente registrado no R-8 da matrícula 89.990 em 09/11/2011, neste Cartório, tendo a "**legalização**" sido concedida através do processo nº 2013/245188, conforme certidão de legalização nº 521/2018, emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em 01/10/2018, devidamente averbado sob o nº AV-10 da matrícula nº 89.990; e instituição de condomínio devidamente registrado sob o nº R-19 da mesma matrícula, neste Cartório. Nova Iguaçu, 8 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO LUCAS DA SILVA), Auxiliar de cartório, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (LUCIANE RODRIGUES VIANA), Substituta do Tabelião, subscrevo.....

**R.1 - 104.136 - Protocolo nº 137.744 - PENHORA:** Em cumprimento ao Ofício PJe, datado de 19/02/2024, assinado eletronicamente por Flavia Alves Mendonça, Juíza Titular de Vara do Trabalho e Auto de Penhora e Avaliação, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, datado de 09/11/2023, assinado eletronicamente por José Carlos Pinto Vieira, Oficial de Justiça Avaliador Federal, referente ao processo nº 0101511-22.2017.5.01.0057, onde figura como Reclamante: **Fabinaldo Emídio Nunes, e como Reclamado: CHZ Construção e Empreendimentos Ltda., fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula**, para pagamento de uma dívida no valor de R\$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais). Emol.: R\$ 595,66; FETJ 20%: R\$ 119,13; FUNDPERJ 5%: R\$ 29,78; FUNPERJ 5%: R\$ 29,78; FUNARPEN 4%: R\$ 23,82; PMCMV 2%: R\$ 11,91; ISS 5%: R\$ 29,78; Selo: R\$ 2,59; Total: R\$ 842,45. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu/RJ, 01/03/2024. Eu, \_\_\_\_\_ Roney da Silva Nepomuceno, Escrevente, Matrícula CGJ nº 94/20054, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta Legal da Interventora, Matrícula CGJ nº 94/781, a subscrevo e assino.....(Selo Eletrônico EERC 25715 SSO)

**Av.2 - 104.136 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Para o registro da penhora realizado sob o R.1 anterior, não foram recolhidos os devidos emolumentos, assim também ocorrerá com possíveis averbações de indisponibilidade de bens, que serão pagas posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento, conforme preconiza o artigo 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. O referido é verdade. Nova Iguaçu/RJ, 01/03/2024. Eu, \_\_\_\_\_ Roney da Silva Nepomuceno, Escrevente, Matrícula CGJ nº 94/20054, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta Legal da Interventora, Matrícula CGJ nº 94/781, a subscrevo e assino.....

